



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado

Rejeitado

Retirado

_____/_____/2019

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de vagas para pessoas com deficiência, com comprometimento de mobilidade, próxima a sua residência, para veículos que os transportem, desde que estejam devidamente identificados.

Art. 1º: A Prefeitura Municipal de Caçapava, através da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana, fica obrigada a realizar a demarcação de vagas para pessoas com deficiência, com comprometimento de mobilidade, próxima a sua residência, para veículos que os transportem, desde que estejam devidamente identificados.

Art. 2º: A solicitação deve ser feita por escrito, através de requerimento, na Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana.

§ 1º: A Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana estudará a possibilidade de implantação das vagas mencionadas no caput do Art. 1º, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

§ 2º: Após a realização dos estudos, a Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana terá o prazo de 10 (dias) para demarcar a vaga solicitada ou informar ao requerente os motivos da impossibilidade de atendimento do pedido.

Art. 3º: As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º: O Poder Executivo fica autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta lei.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Fernando Navajas”, 11 de julho de 2019.

Jean Carlo de Oliveira Romão
(Jean Vaca)
Vereador – PSD

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado

Rejeitado

Retirado

____/____/2019

Presidente

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o tema acessibilidade está em evidência, pois ela está diretamente ligada aos direitos que todo cidadão deve ter ao seu dispor, independentemente de suas limitações.

No trânsito, não é de hoje que a legislação brasileira se preocupa com a locomoção de Pessoas com Deficiência (PCD). Neste caso, é a Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão à Pessoa com Deficiência, que determina a reserva de espaços destinados para PCDs.

De acordo com a Lei, no que se refere ao transporte, deverá ser assegurado o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida de maneira igual às demais pessoas.

Entre outras disposições, esta lei também aponta como obrigatória a destinação de vagas para PCDs, em lugares públicos ou privados.

Veja o que aponta a legislação:

“Art. 47. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.”

Pelos motivos expostos é que submeto o presente projeto de lei à consideração dos nobres pares, contando com o apoio de todos para a sua aprovação.

Jean Carlo de Oliveira Romão
(Jean Vaca)
Vereador – PSD

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br